**PORTARIA Nº 131 DE 23 DE MARÇO DE 2017**

**Concede a Aposentadoria Voluntária por Idade, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso III, alínea “b”,do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º do anexo III da Lei municipal n° 1129/2002 e do art. 1° da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora MARIA SILEIA LIMA CHAGAS, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA nº 049/2017 de 16 de janeiro de 2017.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I - APOSENTAR POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora **MARIA SILEIA LIMA CHAGAS**, detentora da matrícula funcional n° 980141, inscrita no CPF sob o nº 074.630.387-42 e no PIS/PASEP sob o n° 10703103099, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe B do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II -** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º do anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, correspondente a 79,215% (setenta e nove vírgula duzentos e quinze por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

**Provento Proporcional:......................................................................................................................R$ 937,00**

Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 e 62 da ON/SPS/MPS nº 02/2009

**III -** A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**IV -** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**V -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2017

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**